



PARECER Nº 01 - CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 682/2019, que Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal "O dia da Constituição Cidadã".

AUTOR: Dep. Agaciel Maia

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	682 / 2019
Folha nº	05
Matrícula:	22747 Rubrica: <i>Hilly</i>

RELATOR: Dep. Del. Fernando Fernandes

I – RELATÓRIO

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Deputado Agaciel Maia. A proposição em questão resta distribuída em 2 artigos.

O artigo 1º inclui e institui, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia da Constituição Cidadã, promulgada em 1988, a ser celebrado, anualmente no dia 05 de outubro.

O artigo 2º constitui as usuais cláusulas de revogação e vigência.

Na justificção, em síntese, o nobre autor destaca que no dia 5 de outubro deste ano a Constituição completa 31 anos. Outrossim, faz breve remissão histórica sobre as constituições que vigeram no Brasil, destacando que a promulgação da Constituição de 1988 marcou o processo de redemocratização Brasileira após 21 anos de regime militar. Ademais, observa que a constituição de 88 é considerada a Constituição Cidadã, eis que trata, também, de direitos e garantias fundamentais trazendo a todos os brasileiros a igualdade perante a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura
Deputado Delegado Fernando Fernandes



lei, o direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, o acesso universal à educação, à cultura e à saúde, com a criação do Sistema Único de Saúde, além de outros direitos. Para ao final, conclamar o apoio dos pares na aprovação da propositura.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	682 / 2019
Folha nº	06
Metricula:	22747 Rubrica: <i>H. Vianna</i>

II – VOTO

Nos termos do disposto no art. 69, I, "c" do Regimento Interno desta Casa, compete a este colegiado manifestar-se sobre o mérito da proposição, em razão da sua temática.

Com efeito, ante tudo quanto exposto, no âmbito desta Comissão, e considerando a máxima relevância da Constituição Cidadã de 1988, quanto ao mérito de competência, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** 682/2019, que Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal "O dia da Constituição Cidadã".

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado Jorge Vianna
Presidente

Dep. Delegado Fernando Fernandes
Relator